



ESTADO DO CEARÁ
PODER JUDICIÁRIO
TRIBUNAL DE JUSTIÇA
Comissão Permanente de Contratação

OFÍCIO N. 40/2021

ASSUNTO: Esclarecimento do PE nº 12/2021

PROCESSO N. 8503461-07.2021.8.06.0000

Fortaleza, 14 de junho de 2021.

Prezado(s) Senhor(es),

Em resposta ao questionamento enviado em 10/6/2021, por licitante interessado em participar do Pregão Eletrônico n. 12/2021, informamos o esclarecimento que segue.

Pergunta:

I. EXIGÊNCIA DE COMPROVAÇÃO INDEVIDA

“10.7. Qualificação Técnica

10.7.1. Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características com o objeto da licitação, mediante apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou ou está executando a contento:

10.7.1.1. para o Item 01, fornecimento de pelo menos 10 (dez) unidades de Fita LTO-8;”

Analisando os itens acima, entendemos que serão aceitos Atestados de Fita LTO-6 e LTO-5, tendo em vista que são compatíveis com o objeto. Frisando que, o fabricante que detém a tecnologia da LTO-8 é o mesmo da LTO-6.

Está correto nosso entendimento?

Resposta:

Sim. Está correto o entendimento.

Luis Lima Verde Sobrinho
PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE CONTRATAÇÃO

Às empresas interessadas em participar do PE 12/2021